



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 923/2011
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECER CESTAS NATALINAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSÃO DE METAS AO PPA/LDO DO EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção, compreendendo os efetivos, comissionados e os contratados por prazo determinado, excetuando-se apenas os Secretários Municipais.

Art. 2º - O valor individualmente de cada cesta natalina corresponderá ao máximo de R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, sob a responsabilidade da Comissão a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que elaborará a lista dos produtos que irão compor a Cesta de Natal.

Art. 4º - Os benefícios gerados com a concessão das cestas natalinas englobarão todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, inclusive aos do Poder Legislativo, que também poderá conceder a cesta natalina aos servidores e funcionários da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009, e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º. Fica criado no Orçamento Programa do Município de Pedrinhas Paulista, no exercício de 2011, a seguinte atividade:

ANEXO DO PLANO DE METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO – PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
2.0xx- CESTAS NATALINAS	<u>Benefícios ao Trabalhador:</u> Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2011, Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

	(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	11.334.0021.2.0xx	CESTAS NATALINAS	
	(....) 3.3.90.32.00	F.01 Material de Distribuição Gratuita	
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	20.000,00

Art. 8º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.01.02.01 (50)	Cota-Parte-Fundo Partic. dos Municípios – FPM 20.000,00
	TOTAL 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 9º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de novembro de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e Publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0) IMPACTO:

DESPESA C/ CESTAS DE NATAL	EXERCÍCIOS		
	2011	2012	2013
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

2.0) DECLARAÇÃO:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de novembro de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal